



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 319, DE 05 DE AGOSTO DE 1968

"Que aprova o Plano para asfaltamento de ruas da  
Cidade".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Es-  
tado de São Paulo,


Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a promul-  
go a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o plano elaborado pelo Serviço de Obras  
e Urbanismo Municipal, para pavimentação asfáltica de ruas da Cidade, ali -  
determinadas, conforme planta anexa a esta Lei, e que fica fazendo parte in-  
tegrante de mesma.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei,  
correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 05 de Agosto de 1968.

  
ARTHUR RODRIGUES AZENHA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
PAULO F. ALVARES  
Secretário